



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## **PREÂMBULO EDITAL**

**PROCESSO n.º 007/2019.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 002/2019**

**UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2019.**

**HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS**

**LOCAL: Rua Rivalino José da Rocha, 04, Centro – Grupiara-MG**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0.**

*O Senhor **Rogério Honorato Machado**, Pregoeiro designado pela Câmara Municipal de Grupiara-MG, usando a competência delegada na Portaria n.º 004 de 02 de janeiro de 2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - N.º 002/2019, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO - PROCESSO N.º 007/2019**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Câmara Municipal de Grupiara Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://www.camaragrupiara.mg.gov.br>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro – Grupiara-MG., iniciando-se no **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 13:00 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS (REDE DE DISTRIBUIDORES) E CONCEDENTES (MONTADORAS E IMPORTADORAS DE VEÍCULOS) QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO CONSTANTES DESTE EDITAL.**

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Grupiara;

2.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.5 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA;

2.2.6 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

### 3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

### 3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.5 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

3.6 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.7 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal,



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

### **3.11 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.12 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **3.13 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.**

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

4.5. A autenticação de documentos pela Câmara Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 08:00 às 13:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).**

**5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.**

### **5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre da Câmara Municipal.**

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, (**preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas**), e deverá conter:

**5.3.1** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.3.2** - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

**5.3.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3.4.1** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

## 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Registro no órgão da classe (CRC - Conselho Regional de Contabilidade), do profissional que irá prestar os serviços, bem como a Certidão de Regularidade do Profissional atualizada;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

7.1.4.2 - Comprovação de Capacidade Técnica da licitante e/ou do profissional que irá prestar os serviços, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter realizado **serviços similares aos prescritos no Anexo I – Termo de Referência, de pelo menos 02 (dois) anos de trabalho especializados na área contábil em Órgãos Públicos.**

7.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.7 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.8 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017 ou 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara de Grupiara-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por preço global.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

11.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

11.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

11.7 - Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a CÂMARA MUNICIPAL de Grupiara poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

**15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL de Grupiara-MG, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;

15.11.6 - ANEXO VI - Minuta Contrato.

15.11.7 - ANEXO VII - Modelo de Declaração do Representante Legal da Empresa - lei 123/06.

15.12 - Fica ressalvado à CÂMARA MUNICIPAL Grupiara-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Estrela do Sul-MG.**

Grupiara-MG., 02 de outubro de 2019.

**Rogério Honorato Machado**  
PREGOEIRO



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0.

### **2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UN	Veículo leve, tipo carro de passeio, com as <b>SEGUINTE</b> <b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b> : capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 (mínimo) flex. O veículo deverá ter as seguintes especificações: - zero quilômetro; – ano e modelo 2019/2019; - cor branca; - 04 portas; - Freios ABS e AIRBAG Duplo; - Alerta sonoro de faróis acesso; - Antena no teto; - Alerta de frenagem de emergência; - Suporte para celular com entrada USB; - motor flex (Bi-Combustível); - Distância entre eixos: 2.450 mm; - Porta malas: 258 litros; - potência mínima de 75 cavalos; - câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 01 à ré, (manual); - capacidade do tanque de no mínimo 50 litros; - direção elétrica/hidráulica. - Roda R 14; - Vidros elétricos - Trava elétrica - tapetes de borracha para o interior; - Prazo Mínimo de Garantia: 12 (doze) meses; - Ar condicionado, com filtro de poeira e pólen. - Para-choques na cor do veículo - Farol simples com máscara escurecida; - 3 apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; - todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;	R\$ 47.020,00	R\$ 47.020,00

**3. PRAZO DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.

**4 - LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Grupiara na R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

**5 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa** - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

**2ª Etapa - Recebimento Definitivo:** Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

## **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:**

- Transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da adjudicatária;
- Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para o veículo sem limite de quilometragem;
- Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento;
- Entregar o veículo licenciado e emplacado em nome da adjudicante;
- Veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.

### **A CÂMARA MUNICIPAL OBRIGA-SE A:**

- Será expedito na entrega do veículo o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.
- Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na contratação do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Credenciar perante adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do produto licitado;

Rogério Honorato Machado  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

Data da Abertura: 14/10/2019

Horário: 13h:00min

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, vem através desta apresentar proposta financeira para a **fornecimento de veículo**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Uni	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
01	01	Un	Veículo leve, tipo carro de passeio, com as <b>SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b> : capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 (mínimo) flex. O veículo deverá ter as seguintes especificações: - zero quilômetro; – ano e modelo 2019/2019; - cor branca; - 04 portas; - Freios ABS e AIRBAG Duplo; - Alerta sonoro de faróis acesso; - Antena no teto; - Alerta de frenagem de emergência; - Suporte para celular com entrada USB; - motor flex (Bi-Combustível); - Distância entre eixos: 2.450 mm; - Porta malas: 258 litros; - potência mínima de 75 cavalos; - câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 01 à ré, (manual); - capacidade do tanque de no mínimo 50 litros; - direção elétrica/hidráulica. - Roda R 14; - Vidros elétricos - Trava elétrica - tapetes de borracha para o interior; - Prazo Mínimo de Garantia: 12 (doze) meses; - Ar condicionado, com filtro de poeira e pólen. - Para-choques na cor do veículo - Farol simples com máscara escurecida; - 3 apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; - todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;		

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para o cumprimento do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais,



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o estabelecido e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Informar: nome, dados pessoais (CPF e Identidade), endereço, telefone, e-mail (se houver), da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

**Obs:** Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., localizada na ....., n.º ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., CREDENCIA (a)Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º ....., residente e domiciliado(a) à ....., na cidade de ...../....., a participar do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2019, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93

### DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

### DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRUPIARA, E \_\_\_\_\_”.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.717.216/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, agente público, portador da RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta cidade de Grupiara- Minas Gerais, CEP. \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO** para Prestação dos serviços adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, conforme consta do processo municipal n.º. \_\_\_\_/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

#### **2.1 - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0.**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UN	Veículo leve, tipo carro de passeio, com as <b>SEGUINTE</b> <b>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS</b> : capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 (mínimo) flex. O veículo deverá ter as seguintes especificações: - zero quilômetro; – ano e modelo 2019/2019; - cor branca; - 04 portas; - Freios ABS e AIRBAG Duplo; - Alerta sonoro de faróis acesso; - Antena no teto; - Alerta de frenagem de emergência; - Suporte para celular com entrada USB; - motor flex (Bi-Combustível); - Distância entre eixos: 2.450 mm; - Porta malas: 258 litros; - potência mínima de 75 cavalos; - câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 01 à ré, (manual); - capacidade do tanque de no mínimo 50 litros; - direção elétrica/hidráulica. - Roda R 14; - Vidros elétricos - Trava elétrica		



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

			<ul style="list-style-type: none"><li>- tapetes de borracha para o interior;</li><li>- Prazo Mínimo de Garantia: 12 (doze) meses;</li><li>- Ar condicionado, com filtro de poeira e pólen.</li><li>- Para-choques na cor do veículo</li><li>- Farol simples com máscara escurecida;</li><li>- 3 apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura;</li><li>- todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito;</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.

**2.3 - LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Grupiara na R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

**2.4 - ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa - Recebimento Provisório:** Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

**2ª Etapa - Recebimento Definitivo:** Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

## 2.5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

- Transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da adjudicatária;
- Fornecer garantia mínima de 12(doze) meses para o veículo sem limite de quilometragem;
- Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento;
- Entregar o veículo licenciado e emplacado em nome da adjudicante;
- Veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.

### A CÂMARA MUNICIPAL OBRIGA-SE A:

- Será expedito na entrega do veículo o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

- Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na contratação do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Credenciar perante adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do produto licitado;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com o presente contrato correrão a conta do recurso financeiro, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor global deste contrato é de **RS XXXX** (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente, e a efetiva entrega do veículo.

5.2 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.6 - Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

5.7 - Com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a CÂMARA MUNICIPAL de Grupiara poderá fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

6.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Prestar o serviço com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos pactuados.



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

6.1.2. Será responsável pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato, conforme art. 71 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

6.1.3. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

6.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus os encargos a esse título.

6.1.5. Compete ao CONTRATADO efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido, como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de sua responsabilidade.

6.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Administração Municipal;

6.1.7. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;

6.1.8. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.9. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.2 - São obrigações do CONTRATANTE:**

6.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.2.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

6.2.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estipulado na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

6.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de Seu Secretário Municipal ou servidor indicado por ele ou pelo Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da Prestação de Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

X – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GRUPIARA - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF

2ª \_\_\_\_\_  
CPF



# Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292